



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM ____ / 2019 que
“Dispõe sobre o enquadramento de uma
Área em ZEIS C localizada na Rua
Vereador José Nanci, nº 231 - Parque
Jaçatuba”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Senhor Presidente,

Esta proposição permite o enquadramento em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS C - do imóvel localizado na Rua Vereador José Naci, 231, Parque Jaçatuba, nesta municipalidade.

Assim, referida área poderá ser destinada à implantação de programas habitacionais que atenderá os interesses sociais.

Pelo exposto, encaminho, aos nobres colegas desse respeitável Parlamento, para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI CM nº ____ / 2019

AUTOR: Vereador Toninho de Jesus - PMN

Senhor Presidente:

Submetemos à superior apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Lei CM ____ / 2019 que “Dispõe sobre o enquadramento de uma Área em ZEIS C localizada na Rua Vereador José Nanci, nº 231 - Parque Jaçatuba”.

Art. 1º - Fica instituída uma Área em “Zona Especial de Interesse Social“, classe C “ZEIS C”, para os efeitos da Lei Municipal n.º 8.869, de 18 de julho de 2006, matriculada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André sob o número 43.784, com área de 30.727,96 m²



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

(trinta mil, setecentos e vinte e sete metros e noventa e seis decímetros quadrados), Classificação Fiscal Municipal nº 05.146.036 com as seguintes características e configurações:

“Começa em uma distante de 117,32 m do início da curva de concordância da Rua Vereador José Nanci com a Avenida dos Estados, do lado direito de quem da Rua Vereador José Nanci se dirige para a Avenida dos Estados, medindo 145,45 m – AZ 187°7'49” / Rumo 7°7'49” SW de frente para a referida Rua Vereador José Nanci, do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 206,31 m – AZ 100°5'41” / Rumo 79°54'19” SE da frente aos fundos, confinando com o imóvel de Classificação Fiscal Municipal nº 05.146.025, propriedade de Betica Comércio Importação e Exportação de Pneus Ltda, do lado esquerdo mede 214,04 m – AZ 279°31'32” / Rumo 80°28'28” NW, confinando com o imóvel de Classificação Fiscal Municipal nº 05.146.027, propriedade de Cohesa Comércio de Móveis Ltda, e nos fundos mede 147,21 m – AZ 10°13'52” / Rumo 10°13'52” NE, confinando com o imóvel de Classificação Fiscal Municipal nº 05.146.017, propriedade de Sanco Empreendimentos Ltda, perfazendo uma Área de 30.727,96 m².”

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar e /ou adotar todas as demais providências cabíveis para consecução da presente lei, observadas as disposições contidas na Lei n.º 8.869, de 18 de julho de 2006 e demais legislação atinente à matéria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2019.

TONINHO DE JESUS

Vereador

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 28 de novembro de 2019

Ver. Toninho de Jesus

VEREADOR